



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 081/1991

Autoriza a conclusão de uma Escola, a abertura de crédito especial para essa finalidade e outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 051/90, de 21 de agosto de 1990, a conclusão de uma Escola denominada "Escola do Córrego do Garfo", localizada na propriedade de Nilson Silva, no Córrego do Itá, neste Município.

Art. 2º - Fica incluída no inciso III do artigo 10 da Lei das Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 052/90), de 21 de agosto de 1990, uma alínea com o seguinte teor:

"v)- Conclusão da Escola denominada "Escola do Córrego do Garfo", localizada no Córrego do Itá, neste Município".

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial de até Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para atender às despesas de conclusão da Escola tratada no art. 1º que terá a seguinte destinação:

05.00 - Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esportes

05.50 - Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esportes

08 - Educação e Cultura

42 - Ensino Fundamental

1188 - Ensino Regular

1.59 - Conclusão da Escola Cº do Garfo, no Cº do Itá, Fazenda de Nilson Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

4.000 - Despesas de Capital

41100 - Investimentos

4.110 - Obras e Instalações.....Cr\$ 300.000,00

Art. 4º - As despesas autorizadas nos artigos anteriores serão satisfeitas mediante o cancelamento de igual quantia nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

05.50 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

08 - Educação e Cultura

41 - Educação da Criança de 00 a 06 anos

190 - Educação Pré-Escolar

1.06 - Construção de 02 Pré-Escolas nos Distritos e Sede

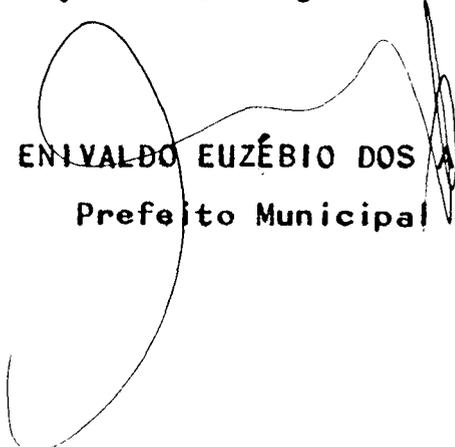
4.000 - Despesas de Capital

4.100 - Investimentos

4.110 - Obras e instalações.....Cr\$ 300.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 03 de junho de 1991.


ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal